

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.002/2025

PROCESSO N.º 21200.005167/2024-66

TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR GLOBAL DO ITEM, OBSERVANDO-SE A TABELA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI nº 345, de 12 de setembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira)

HORÁRIO: 14:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de webcams corporativas de alta definição para videoconferência e comunicação instantânea, com entrega descentralizada, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Material – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR TOTAL DO ITEM, OBSERVANDO-SE A TABELA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa do objeto a ser executado, em conformidade com o Termo de Referência.

3.3. O licitante deverá informar em sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, os seguintes tópicos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante e

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

3.3.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.3.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.3.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.3.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por critérios de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.4.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.9. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações do produto**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **o preço unitário e total do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;**

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela entrega do produto no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **a declaração expressa** de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) **os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, e-mail, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.9.1. **As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas nos moldes do ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA do Termo de Referência, contendo o preço oferecido para o item, todos os preços em moeda nacional do Brasil (Real) e com valores considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula. Na apresentação das referidas propostas comerciais, é obrigatório o preenchimento e envio do ANEXO IV - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PONTO A PONTO, além da inclusão da documentação citada junto às propostas.**

3.9.2. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9.3. **Por ocasião da apresentação da proposta comercial com a descrição do item proposto, na fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação, podendo para tanto embasar-se em documentação pública e oficial do fabricante do bem;**

3.9.3.1. Serão aceitos catálogos, fôlderes, datasheets, manuais, páginas da web (neste caso deverá ser fornecido o link utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa, de maneira inequívoca, identificar o modelo de equipamento proposto. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;

3.9.3.2. Na fase de habilitação e envio da proposta comercial, para fins de identificação do objeto, a licitante deverá apresentar descrição do objeto ofertado, que deve ser caracterizado de maneira inequívoca, incluindo a informação da marca e o modelo do equipamento proposto para fins de avaliação, conforme descrito no item anterior;

3.9.3.3. Será obrigatória a demonstração de atendimento de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número da página da documentação fornecida para cada item/subitem das especificações técnicas;

3.9.3.4. A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página, o item e o subitem, se houverem, a localização das especificações técnicas;

3.9.3.5. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério do proponente.

3.9.3.6. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;

3.9.3.7. A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

3.10. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**

3.11. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.8 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente, os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço do item, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
- 9.2.3.1. Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada, a amostra do produto exigida e avaliada nos moldes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá atender todas as especificações técnicas do objeto, previstas neste ato de convocação.
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **acaso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 “b”, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "on line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC=
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.4.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, conforme parágrafo 5º do artigo 133 do RLC, por meio de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Entende-se por compatíveis a entrega de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido para a presente licitação (conforme tabela 1 do item 1.1 do Termo de Referência) e, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de garantia.

c) Os quantitativos mínimos discriminados acima servem apenas para aferição de experiência progressa, a título de qualificação técnica.

d) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi realizada a entrega.

g) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

h) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.5. **DA AMOSTRA DOS BENS**

10.5.0.1. Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do bem objeto da licitação, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contado a partir da solicitação.

10.5.0.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.5.0.3. A amostra deverá ser apresentada na GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO, localizada na SGAS Quadra 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília - DF, no horário de 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h, podendo a entrega ser agendada previamente por meio dos telefones (61) 3312-6417, (61) 3312-6483 ou (61) 3312-6447.

10.5.0.4. Caso a tecnologia esteja internalizada no ambiente produtivo, ou o equipamento já tenha sido homologado (mesmo com volumetria diferente), a Conab poderá descartar a necessidade de homologação citada no caput.

10.5.0.5. Não será necessário alocar equipamentos novos, porém os insumos devem estar em quantidade suficiente para esta homologação e devem ser iguais aos oferecidos na proposta comercial para atendimento.

10.5.0.6. Caso o equipamento utilizado na homologação seja novo e atenda aos requisitos da contratação, a licitante vencedora do processo, com a anuência da Conab, poderá utilizar este equipamento como objeto contratado caso haja aquisição inicial.

10.5.0.7. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

10.5.0.8. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

10.5.0.9. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.

10.5.0.10. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

a) Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do bem objeto da licitação, conforme descrito na tabela 1 do item 1.1 do Termo de Referência, devidamente lacrado.

b) A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes do **ITEM 1 do ANEXO I** do Termo de Referência e o material cotado pela licitante.

10.5.0.11. A verificação de conformidade às características estabelecidas neste Edital e realização de testes e/ou cenários passará por todos os itens da especificação.

10.5.0.12. A LICITANTE que for reprovada não terá, em hipótese alguma, direito a qualquer indenização.

10.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação:**

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.7. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

10.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, observado o disposto nos itens editalícios 21.3 e 21.4.

10.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, considerando-se o disposto no item editalício 9.2.8.

10.11. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação..

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pela autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, CNDT, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

12.7. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o funcionamento e entrega sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

12.8. A forma de fornecimento e de recebimento dos bens objeto deste certame, bem como a garantia dos produtos, o prazo e o local de sua entrega, bem como a garantia contratual, encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.9. O reajuste dos preços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e III do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025 e correrão por meio da Natureza de Despesa **33.90.30.17**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRS) **229513**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **TECNOLOGIA**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no (endereço da Conab), neste (cidade/estado), devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: UG Matriz ou Sureg – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. **DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 21 de janeiro de 2025.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Matriz

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERENCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fornecimento de webcams corporativas de alta definição para videoconferência e comunicação instantânea, com entrega descentralizada, de acordo com este Termo de Referência e disposições contidas na legislação vigente.

Item	Catmat	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	480444	Webcam Full HD para videoconferência corporativa com microfone	340	R\$ VALOR SIGILOSO	R\$ VALOR SIGILOSO
Total Estimado					R\$ VALOR SIGILOSO

Tabela 1 - Quantitativo solicitado pela Conab.

1.2. O custo estimado para aquisição dos equipamentos para **Conab**, objetos deste Termo de Referência, é de R\$ **VALOR SIGILOSO**, conforme tabela 1.

1.3. O presente objeto caracteriza-se com bem comum e será licitado na modalidade Pregão eletrônico.

1.4. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de **MÉDIA DOS PREÇOS** praticados no mercado.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO** ofertado.

1.6. **As especificações do objeto estão detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência.**

1.7. As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas nos moldes do **ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA** deste Termo de Referência, contendo o preço oferecido para o item, todos os preços em moeda nacional do Brasil (Real) e com valores considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula. Na apresentação das referidas propostas comerciais, é obrigatório o preenchimento e envio do **ANEXO IV - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PONTO A PONTO**, além da inclusão da documentação citada junto às propostas;

1.8. Para fins de julgamento das propostas, o valor estimado será de caráter **SIGILOSO**. O modo de disputa adotado no certame será o **ABERTO**.

1.9. Os recursos orçamentários decorrentes somente da aquisição do objeto deste Termo de Referência, estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2025, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.30.17**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229513**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **TECNOLOGIA**.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para atingir seus objetivos, a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab requer qualidade no funcionamento das atividades de Tecnologia da Informação e a aquisição promove celeremente inovações tecnológicas para esta Companhia.

2.2. A Conab é um órgão descentralizado, contando com presença nas 27 capitais das Unidades da Federação e representado pela Matriz, Superintendências Regionais - SUREGs e Unidades Armazenadoras - UAs.

2.3. Neste cenário, a realização de reuniões virtuais se consolidou como uma atividade cotidiana e de grande importância para a Conab. Mesmo com o retorno às atividades presenciais, muitas audiências finalísticas continuam ocorrendo de forma remota ou parcialmente remota, onde alguns participantes se conectam via videoconferência e outros participam presencialmente. Assim, a nova cultura organizacional da Companhia, pós pandemia, utiliza-se de constantes reuniões virtuais para desempenho das atividades administrativas e finalísticas.

2.4. A necessidade da aquisição do objeto, além de cumprir meta estabelecida no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2021-2024, garante viabilizar e apoiar a realização de reuniões on-line na empresa, além de comprometer a produtividade, eficiência e celeridade dos trabalhos da Companhia.

2.5. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

RELAÇÃO DE SUREGs POR TIPO				
Nº	TIPO SUREG	UF	SUREG	UNIDADE
01	TIPO 1	BA	Sureg/BA	Salvador
02		CE	Sureg/CE	Fortaleza
03		GO	Sureg/GO	Goiânia
04		MG	Sureg/MG	Belo Horizonte
05		MS	Sureg/MS	Campo Grande
06		MT	Sureg/MT	Várzea Grande
07		PE	Sureg/PE	Recife
08		PR	Sureg/PR	Curitiba
09		RS	Sureg/RS	Porto Alegre
10		SC	Sureg/SC	São José
11		SP	Sureg/SP	São Paulo
12	TIPO 2	AC	Sureg/AC	Rio Branco
13		AL	Sureg/AL	Maceió
14		AM	Sureg/AM	Manaus
15		AP	Sureg/AP	Macapá
16		DF	Sureg/DF	Brasília

17	ES	Sureg/ES	Vitória
18	MA	Sureg/MA	São Luiz
19	PA	Sureg/PA	Belém
20	PB	Sureg/PB	João Pessoa
21	PI	Sureg/PI	Teresina
22	RJ	Sureg/RJ	Rio de Janeiro
23	RO	Sureg/RO	Porto Velho
24	RN	Sureg/RN	Natal
25	RR	Sureg/RR	Boa Vista
26	SE	Sureg/SE	Aracaju
27	TO	Sureg/TO	Palmas

Tabela 2 - Relação de Suregs por tipo e quantitativo de setores/cargos comissionados.

3. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Permitir que os equipamentos sejam atualizados, estejam em garantia, evitando a falta de manutenção, além de possibilitar possíveis trocas de peças e/ou equipamentos caso haja problemas irreparáveis;
- 3.2. Atender ao objetivo estratégico **Melhorar a satisfação dos clientes com os produtos e serviços fornecidos pela TI**, da perspectiva de orientação ao usuário, do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI;
- 3.3. Melhorar as condições de trabalho, facilitando o compartilhamento de informações e repasse de conhecimento interno;
- 3.4. Apoiar na atuação corporativa, acrescentando ainda mais valor às informações entregues sobre políticas agrícolas e abastecimento nacionais.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO OU FORMA DE AQUISIÇÃO

- 4.1. Essa contratação será realizada utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o art. 292 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab, pois trata-se de bem comum. Além disso, também observa orientação do art. 32 inciso IV da Lei Nº 13.303, de 2016, que estabelece diretrizes "para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Não haverá parcelamento na contratação, pois trata-se de aquisição de item único, bem de natureza comum, corroborando a essencialidade da decisão, visto que o objeto pode ser fornecido por diversas empresas, o que mantém o processo competitivo e ainda viabiliza melhor qualidade técnica.
- 5.2. A necessidade de padronização, para fins de manutenção e disseminação de correções em massa, torna esta determinação econômica, além de menos oneroso por se tratar da fiscalização de contrato singular.
- 5.3. Em que pese os itens que serão entregues nacionalmente, é importante, por aspectos técnicos, que a contratação seja centralizada na Superintendência de Tecnologia da Informação.

6. DA DESCRIÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar os equipamentos nas especificações e quantitativos conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 7.1. Conforme **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.
- 8.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o funcionamento e entrega sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

- 9.1.1. Devido à padronização existente no mercado, o objeto de Tecnologia da Informação a ser licitado, atende a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, estando dessa forma, caracterizado como bem comum;
- 9.1.2. Considerando que os bens pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo "menor preço";

9.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.2.1. Por ocasião da apresentação da proposta comercial com a descrição do item proposto, na fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação, podendo para tanto embasar-se em documentação pública e oficial do fabricante do bem;
- 9.2.2. Serão aceitos catálogos, fôlderes, datasheets, manuais, páginas da web (neste caso deverá ser fornecido o link utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa, de maneira inequívoca, identificar o modelo de equipamento proposto. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica;
- 9.2.3. Na fase de habilitação e envio da proposta comercial, para fins de identificação do objeto, a licitante deverá apresentar descrição do objeto ofertado, que deve ser caracterizado de maneira inequívoca, incluindo a informação da marca e o modelo do equipamento proposto para fins de avaliação, conforme descrito no item anterior;
- 9.2.4. Será obrigatória a demonstração de atendimento de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número da página da documentação fornecida para cada item/subitem das especificações técnicas;
- 9.2.5. A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página, o item e o subitem, se houverem, a localização das especificações técnicas;
- 9.2.6. A escolha do material a ser utilizado para comprovação das especificações técnicas ficará a critério do proponente.
- 9.2.7. Havendo dúvidas na comprovação da especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;
- 9.2.8. A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, conforme parágrafo 5º do artigo 133 do RLC, por meio de:
- Atestado(s) de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Entende-se por compatíveis a entrega de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido para a presente licitação (conforme tabela 1 do item 1.1 deste Termo de Referência) e, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de garantia.
 - Os quantitativos mínimos discriminados acima servem apenas para aferição de experiência pregressa, a título de qualificação técnica.
 - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi realizada a entrega.
- g) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- h) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4. **DA AMOSTRA DOS BENS**

- 9.4.1. Poderá ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do bem objeto da licitação, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contado a partir da solicitação.
- 9.4.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 9.4.3. A amostra deverá ser apresentada na GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO, localizada no SGAS Quadra 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília - DF, no horário de 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h, podendo a entrega ser agendada previamente por meio dos telefones (61) 3312-6417, (61) 3312-6483 ou (61) 3312-6447.
- 9.4.4. Caso a tecnologia esteja internalizada no ambiente produtivo, ou o equipamento já tenha sido homologado (mesmo com volumetria diferente), a Conab poderá descartar a necessidade de homologação citada no caput.
- 9.4.5. Não será necessário alocar equipamentos novos, porém os insumos devem estar em quantidade suficiente para esta homologação e devem ser iguais aos oferecidos na proposta comercial para atendimento.
- 9.4.6. Caso o equipamento utilizado na homologação seja novo e atenda aos requisitos da contratação, a licitante vencedora do processo, com a anuência da Conab, poderá utilizar este equipamento como objeto contratado caso haja aquisição inicial.
- 9.4.7. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.
- 9.4.8. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a licitante.
- 9.4.9. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.
- 9.4.10. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:
 - a) Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do bem objeto da licitação, conforme descrito na tabela 1 do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacrado.
 - b) A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes do **ITEM 1 do ANEXO I** deste Termo de Referência e o material cotado pela licitante.
- 9.4.11. A verificação de conformidade às características estabelecidas neste Edital e realização de testes e/ou cenários passará por todos os itens da especificação.
- 9.4.12. A LICITANTE que for reprovada não terá, em hipótese alguma, direito a qualquer indenização.

10. **DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**

10.1. **DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**

- 10.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar os equipamentos nas especificações e quantitativos conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas.
- 10.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 10.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 10.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante, verificação de data e lote de fabricação, ou mesmo declaração do próprio fabricante.
- 10.1.5. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 10.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após ser comunicado da necessidade de substituição.
- 10.1.7. As despesas inerentes ao envio e devolução de equipamentos, durante o período coberto pela garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 10.1.8. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, conforme endereços relacionados no **ANEXO II deste instrumento**.
- 10.1.9. Na reposição de qualquer equipamento, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;
- 10.1.10. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado técnico, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;
- 10.1.11. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais de atendimento:
 - a) Telefone;
 - b) E-mail;
- 10.1.12. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;

10.2. **DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- 10.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA no prazo de **3 (três) dias úteis**.
- 10.2.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 526 e seguintes do RLC, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 10.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 10.2.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 10.2.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 10.2.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.
- 10.2.12. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08% (oito centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.4.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

11.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90 (noventa) dias**, após o término da vigência do contrato.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 11.5; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 11.5.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

12.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

12.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

12.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

12.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

12.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

12.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à CONTRATANTE.

12.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o **nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente** em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, conforme o art. 558 e seguintes do RLC da Conab. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

15.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor e em conformidade ao art. 558 e seguintes do RLC da Conab.

15.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = $0,00016438$, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16. DO REAJUSTE DE VALORES

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.7. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

19.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

19.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 19.4.

19.8. DA SANÇÃO DE MULTA

19.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;

- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 11.4 deste instrumento;
- e) multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**;
 - e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- f) multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) multa rescisória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

19.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.9. **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO**

19.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

19.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

19.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

20.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

20.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

20.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

20.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

23.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **ANEXO V** do Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **ANEXO V** do Termo de Referência.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Especificações do equipamento;
- b) Anexo II - Locais de entrega, instalação, manutenção, atendimento e quantitativo;
- c) Anexo III - Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) Anexo IV - Planilha de comprovação de ponto a ponto;

Elaborado por:

Áreas Demandante/Técnica:

Diego dos Santos Bispo
Assistente de Tecnologia da Informação

Lúcio de Sousa Marques
Analista de Tecnologia da Informação

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante/Área Técnica:

Henrique Costa Abreu
Gerência de Suporte Técnico
Gerente

Daniel Kazuhissa Hatano
Superintendência de Tecnologia da Informação
Superintendente substituto

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**

Neste anexo serão detalhadas todas as características técnicas e funcionais da webcam para atender às necessidades da Conab. A especificação visa garantir que o equipamento seja compatível com os sistemas já existentes e proporcione um desempenho adequado para as atividades pretendidas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA WEBCAM

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA WEBCAM CORPORATIVA	
01. Resolução de imagem:	a) Resolução em 3.0 MP (megapixels) ou superior;
02. Captura de vídeo:	a) Captura em Full HD 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels e taxa de 30 quadros por segundo), sem interpolação em hardware; b) Campo de captura mínimo/campo de visão diagonal/CDV de 78°; c) Captação de imagem no formato 16:9 (widescreen); d) Ajuste de foco automático; e) Ajuste de brilho automático; f) Capacidade de zoom digital/aproximação: 1,1x ou superior; g) Comprimento focal: 3.67 mm;
03. Tipo de lente:	a) Fabricada em vidro.
04. Interface de conexão:	a) Dispositivo plug-and-play, com interface USB 2.0 – Tipo A ou superior; i. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo respectivo fabricante da câmera/webcam.
05. Comprimento do cabo:	a) No mínimo com 1,70 m ou superior, para facilitar organização de cabeamento e posicionamento, independente do computador em uso.
06. Corpo:	a) Com obturador/cortina/viseira de privacidade embutida no corpo da câmera, que impeça a captação de imagem através de barreira física. Não serão aceitos adaptações e/ou adesivos; b) Luz indicativa do funcionamento/atividade da câmera; c) Clipe universal que permita ajuste à tela de laptops ou monitores LCD. Deve permitir a utilização de tripé de base rosqueável fêmea de 1,4"; d) Cor predominante preta, branca e/ou cinza.
07. Microfone:	a) Embutido, no mínimo duplo omnidirecional, ou com mais microfones, estéreo e com recurso de redução automática de ruído; b) Otimização na captura de áudio nítido, com distância mínima de alcance de 80 cm entre usuário/orador e dispositivo.
08. Drivers e compatibilidade:	a) Drivers de configuração disponíveis no site do fabricante para os sistemas operacionais de 64 bits: Microsoft Windows 8, 8.1, 10 e 11.
09. Certificações e compatibilidades:	a) Possuir certificado/certificação para operação junto a pelo menos uma das plataformas populares de videochamada, como: Microsoft Teams ou Skype for Business ou Google Meet. Atenção à certificação: i. Apresentando certificação para plataforma Google, aplicativo Google Meet, o dispositivo deverá constar na relação Google Meet Hardware, disponível em: https://meetingdevices.withgoogle.com/products/?type=Webcams ; ii. Apresentando certificação para plataforma Microsoft, aplicativos Microsoft Teams ou Skype for Business, o dispositivo deverá constar na relação Dispositivos do Microsoft Teams - Câmaras Web, disponível em: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices/devices/category/web-cameras/3 ; b) Possuir suporte/ser compatível com os principais aplicativos de videochamada do mercado, como: Zoom Meeting; c) Possuir suporte/ser compatível com o padrão de compactação com perdas/tecnologia de compressão de vídeo AVC/H.264 (Codificação de Vídeo Avançada), de modo a permitir a remoção de informações desnecessárias do vídeo com a manutenção das informações importantes captadas; d) Possuir suporte/ser compatível com a codificação de vídeo em camadas/escalável SVC (extensão do padrão H.264); e) Possuir suporte/ser compatível com a codificação UVC 1.1, para fins de videochamadas estáveis e com menor dependência do hardware do computador.
10. Garantia e suporte técnico:	a) Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante. b) Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição. c) As despesas inerentes ao envio e devolução de equipamentos, durante o período coberto pela garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. d) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, conforme endereços relacionados no ANEXO II deste instrumento; e) Na reposição de qualquer equipamento, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverá substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior; f) A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado técnico, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado; g) Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais de atendimento: i. Telefone; ii. E-mail; h) O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado;
11. Modelo Referência:	a) Câmera webcam FULL HD Logitech C925e, similar ou de melhor qualidade, conforme TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário e RLC da Conab, Art. 37, inc. I, alínea c.

Tabela 3 - Especificações técnicas.

Maiores informações sobre as certificações dos dispositivos, conforme plataforma, e citação no item 10 da Tabela 3, acima:

- Google:
- Kits de hardware e acessórios do Meet, disponível em: <https://support.google.com/meet/answer/9775569?hl=pt-pt>;
- Na relação de dispositivos testados e aprovados pelo Programa de Qualificação de Periféricos do Hardware do Google Meet, disponível em <https://support.google.com/meethardware/answer/7657004>.
- Microsoft:
- Dispositivos do Microsoft Teams: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices>.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO**

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES					
UF	CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP	QUANTIDADES
Matriz	Brasília	SEDE	SGAS 901 Bloco A Lote 69 - Asa Sul	70.390-010	72
AC	Rio Branco	Sureg/AC	Travessa Icó, nº 180, Bairro Estação Experimental	69.918-204	7
AL	Maceió	Sureg/AL	R. Senador Mendonça nº 148, Centro, Ed. Walmap 8º e 9º andar	57.020-030	8
AM	Manaus	Sureg/AM	Av. Min. Mário Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial I	69.075-830	8
AP	Macapá	Sureg/AP	Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267, Bairro Centro	68.900-099	7
BA	Salvador	Sureg/BA	R. da Polônia, nº 5, Ed. Prof. Orlando Gomes, Comércio	40.015-150	13
CE	Fortaleza	Sureg/CE	R. Antônio Pompeu, 555, José Bonifácio	60.040-005	13
DF	Brasília	Sureg/DF	SIA Trecho 05, Lotes 300/400	71205-050	8
ES	Vitória	Sureg/ES	Av. Princesa Isabel, nº 629, Sl. 702, Ed. Vitória Center, Centro	29.010-904	8
GO	Goiânia	Sureg/GO	Av. Meia Ponte, nº 2.748, Setor Santa Geneveva	74.670-400	13
MA	São Luiz	Sureg/MA	R. dos Sabiás, nº 04, Qd. 05, Lotes 04 e 05 - Bairro Jardim Renascença	65.075-360	8
MG	Belo Horizonte	Sureg/MG	Av. Prudente de Moraes, nº 1671, Santo Antônio	30.350-213	13
MS	Campo Grande	Sureg/MS	Av. Mato Grosso, nº 1022, Centro	79.002-232	13
MT	Várzea Grande	Sureg/MT	Rua Aníbal Molina Ribeiro S/Nº Bairro Ponte Nova	78.115-901	13
PA	Belém	Sureg/PA	R. Joaquim Nabuco, nº 23, Bairro Nazaré	66.055-300	8
PB	João Pessoa	Sureg/PB	R. Cel. Estevão D'Ávila Lins, s/n, Cruz das Armas	58.085-010	8
PE	Recife	Sureg/PE	Est. do Barbalho, nº 960, Iputinga	50.690-000	13
PI	Teresina	Sureg/PI	Av. Honório de Paiva, nº 475, Bairro Piçarra	64.015-125	8
PR	Curitiba	Sureg/PR	R. Mauá, nº 1116 - Alto da Glória	80.030-200	13
RJ	Rio de Janeiro	Sureg/RJ	R. da Alfândega, nº 91, 11º e 12º andares	20.070-003	8
RN	Natal	Sureg/RN	Av. Jerônimo Câmara, nº 1814, Lagoa Nova	59.060-300	8
RO	Porto Velho	Sureg/RO	Av. Farquar, nº 3305, Bairro Panair	76.801-466	8
RR	Boa Vista	Sureg/RR	Av. Venezuela, nº 1.120, Portão A, Bairro Mecejana	69.309-690	7
RS	Porto Alegre	Sureg/RS	R. Quintino Bocaiúva, nº 57, Bairro Floresta	90.440-051	13
SC	São José	Sureg/SC	R. Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros	88.117-402	13
SE	Aracaju	Sureg/SE	R. Senador Rollemberg, nº 217, São José	49.015-120	8
SP	São Paulo	Sureg/SP	Alameda Campinas, 433 - Térreo, 2º, 3º, 4º e 5º andares	01.404-901	13
TO	Palmas	Sureg/TO	Qd. 601 Sul, Av. J. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 02	77.016-330	8
TOTAL					340

Tabela 4 - Localidades para entrega na Conab.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 Asa Sul

CEP 70.390-010 - Brasília - DF

Referência: Pregão Eletrônico.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a)

_____, para eventual fornecimento de WEBCAM CORPORATIVA COM MICROFONE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, com garantia on-site de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WEBCAM CORPORATIVA COM MICROFONE	UN	340	R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$	

Tabela 5 - Modelo de planilha de proposta de preços.

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº: _____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ e-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____

i) Dados Bancários:

a. Banco: _____

b. Agência: _____

c. Conta Corrente: _____

j) Dados para Contato:

a. Nome: _____
 b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “__” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, e que tomando conhecimento dos equipamentos a serem entregues, em hipótese alguma serão apresentadas alegações posteriores para o desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

 Representante Legal
 (com carimbo da empresa)
 Cargo CPF

Na apresentação da proposta comercial, é obrigatório o preenchimento e envio do ANEXO IV - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PONTO A PONTO, além da inclusão da documentação citada junto à proposta, podendo ser fornecida em mídia eletrônica. Serão aceitos: catálogos, folders, datasheets, manuais, páginas da web (neste caso deverá ser fornecido o link utilizado para obtenção das informações), brochuras ou outra documentação oficial onde se possa, de maneira inequívoca, identificar o modelo de equipamento e característica/especificação técnica proposta.

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
 PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE PONTO A PONTO**

Item	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA WEBCAM CORPORATIVA	Documento Comprobatório	Nº da página	A ser Conferido pela Conab
1	Resolução de imagem:			
1.1	Resolução em 3.0 MP (megapixels) ou superior;			
2	Captura de vídeo:			
2.1	Captura em Full HD 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels e taxa de 30 quadros por segundo), sem interpolação em hardware;			
2.2	Campo de captura mínimo/campo de visão diagonal/CDV de 78°;			
2.3	Captção de imagem no formato 16:9 (widescreen);			
2.4	Ajuste de foco automático;			
2.5	Ajuste de brilho automático;			
2.6	Capacidade de zoom digital/aproximação: 1,1x ou superior;			
2.7	Comprimento focal: 3,67 mm;			
3	Tipo de lente:			
3.1	Fabricada em vidro.			
4	Interface de conexão:			
4.1	Dispositivo plug-and-play, com interface USB 2.0 – Tipo A ou superior; i. Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo respectivo fabricante da câmera/webcam.			
5	Comprimento do cabo:			
5.1	No mínimo com 1,70 m ou superior, para facilitar organização de cabeamento e posicionamento, independente do computador em uso.			
6	Corpo:			
6.1	Com obturador/cortina/viseira de privacidade embutida no corpo da câmera, que impeça a captação de imagem através de barreira física. Não serão aceitos adaptações e/ou adesivos;			
6.2	Luz indicativa do funcionamento/atividade da câmera;			
6.3	Clipe universal que permita ajuste à tela de laptops ou monitores LCD. Deve permitir a utilização de tripé de base rosqueável fêmea de 1,4";			
6.4	Cor predominante preta, branca e/ou cinza.			
7	Microfone:			
7.1	Embutido, no mínimo duplo omnidirecional, ou com mais microfones, estéreo e com recurso de redução automática de ruído;			
7.2	Otimização na captura de áudio nítido, com distância mínima de alcance de 80 cm entre usuário/orador e dispositivo.			
8	Drivers e compatibilidade:			
8.1	Drivers de configuração disponíveis no site do fabricante para os sistemas operacionais de 64 bits: Microsoft Windows 8, 8.1, 10 e 11.			
9	Certificações e compatibilidades:			
9.1	Possuir certificado/certificação para operação junto a pelo menos uma das plataformas populares de videochamada, como: Microsoft Teams ou Skype for Business ou Google Meet. Atenção à certificação: i. Apresentando certificação para plataforma Google, aplicativo Google Meet, o dispositivo deverá constar na relação Google Meet Hardware, disponível em: https://meetingdevices.withgoogle.com/products/?type=Webcams ; ii. Apresentando certificação para plataforma Microsoft, aplicativos Microsoft Teams ou Skype for Business, o dispositivo deverá constar na relação Dispositivos do Microsoft Teams - Câmaras Web, disponível em: https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices/devices/category/web-cameras/3 ;			
9.2	Possuir suporte/ser compatível com os principais aplicativos de videochamada do mercado, como: Zoom Meeting;			
9.3	Possuir suporte/ser compatível com o padrão de compactação com perdas/tecnologia de compressão de vídeo AVC/H.264 (Codificação de Vídeo Avançada), de modo a permitir a remoção de informações desnecessárias do vídeo com a manutenção das informações importantes captadas;			
9.4	Possuir suporte/ser compatível com a codificação de vídeo em camadas/escalável SVC (extensão do padrão H.264);			
9.5	Possuir suporte/ser compatível com a codificação UVC 1.1, para fins de videochamadas estáveis e com menor dependência do hardware do computador.			
10	Garantia e suporte técnico:			
10.1	Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.			
10.2	Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição.			
10.3	As despesas inerentes ao envio e devolução de equipamentos, durante o período coberto pela garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.			
10.4	A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, conforme endereços relacionados no ANEXO II deste instrumento;			
10.5	Na reposição de qualquer equipamento, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;			
10.6	A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado técnico, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;			
10.7	Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais de atendimento: i. Telefone;			

	ii. E-mail;			
10.8	O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado.			

Documento de apresentação obrigatória junto à proposta comercial, ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada, na modalidade Pregão Eletrônico, para o fornecimento de webcams de alta definição para videoconferência e comunicação instantânea, com entrega descentralizada, de acordo com este Termo de Referência e disposições contidas na legislação vigente.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento da Contratação	Falha no levantamento dos requisitos para o TR.	Falta de especificações técnicas com base na definição correta dos requisitos.	Cerceamento da competitividade, alto custo de aquisição;	1	4	4	Garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fornecedores possíveis.	CONTRATANTE
Planejamento da Contratação	Falha na especificação técnica dos requisitos do TR.	Especificações técnicas embasada em material desatualizado ou abaixo do requisito mínimo necessário conforme sistema operacional e softwares acessórios.	Entrega do objeto com qualidade de conformidade aquém da especificada; Atraso no recebimento dos equipamentos.	2	2	4	Realizar pesquisas de mercado e junto aos fabricante, de modo a conferir padrões nas contratações de outros órgãos, além de corroborar datas da produção de hardware e software, além de respectivos prazos de suporte técnico, de modo a garantir que o produto atenderá as necessidades conforme o Termo de Referência.	CONTRATANTE
Planejamento da Contratação	Demora na elaboração do TR e apresentação de proposta.	Falta de pessoal especializado.	Atraso na instrução do processo.	3	5	15	Solicitar celeridade na tramitação do processo de aquisição às áreas envolvidas.	CONTRATANTE
Seleção de Fornecedores	Pregão eletrônico deserto.	Falhas no Edital e no Termo de Referência com especificações técnicas restritivas ou descabidas.	Inviabilidade da contratação.	3	2	6	Suspensão do processo licitatório para revisão dos artefatos da contratação. Detectar os problemas no Termo de Referência e Anexos.	CONTRATANTE
Seleção de Fornecedores	Impugnações e Mandados de Segurança.	Falta de identificação, análise e destaque dos pontos no Edital e TR (e anexos) passíveis de questionamentos por parte dos licitantes. Falta da consulta de soluções similares e outros Órgãos da Administração Pública. Falta da verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares. Falta da estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão.	Paralisação do processo licitatório.	3	4	12	Garantir que as partes envolvidas no processo licitatório respondam prontamente quando instadas a se manifestarem. Validar as Especificações Técnicas junto a fornecedores. Realizar Consulta Pública do Termo de Referência e das Especificações Técnicas. Consultar processos de contratações finalizadas com sucesso.	CONTRATANTE
Seleção de Fornecedores	Licitação Fracassada.	Falta de consulta junto aos licitantes dos requisitos para habilitação no certame. Falta de validação das especificações junto aos fabricantes.	Inviabilização dos objetivos do projeto.	3	2	6	Elaborar as Especificações Técnicas de modo a estimular a competitividade. Validar as especificações junto aos fabricantes e distribuidores. Consultar fornecedores e elaborar planilha de formação de preços compatível aos praticados no mercado. Revisar o termo de referência.	CONTRATANTE
Gestão de Contratos	Indisponibilidade orçamentária da contratante.	Falta da reserva prévia de orçamento por parte da contratante. Falta da justificativa das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão.	Inviabilidade da contratação.	3	4	12	Revisar e reduzir os quantitativos a serem contratados observando às necessidades mínimas do órgão contratante. Justificar as necessidades fundamentando com o planejamento estratégico do órgão.	CONTRATANTE
Gestão de Contratos	Não cumprimento dos prazos de entrega.	Falta de controle dos prazos de entrega. Falta de definição de capacidade de produção mínima de entrega.	Frustração das partes interessadas. Paralisação parcial das atividades da contratante.	3	4	12	Controlar os prazos de entrega. Elaborar e inserir no Termo de Referência sanções por atraso. Aplicar penalização atinente com o atraso.	CONTRATANTE
Gestão de Contratos	Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas.	Falhas no controle do recebimento, conferência e ateste dos equipamentos.	Atraso no recebimento dos equipamentos. Paralisação parcial das atividades da contratante.	2	4	8	Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes. Definição de processos de inspeção dos equipamentos. Fazer o parecer técnico analisando minuciosamente as especificações do material ofertado pelas empresas vencedoras do pregão. Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão.	CONTRATANTE
Gestão de Contratos	Descumprimento dos prazos de entrega.	Falta de controle dos prazos de entrega.	Realização de reuniões virtuais sem vídeo.	2	3	6	Apresentar justificativa para o não cumprimento do prazo e nova estimativa de entrega conforme Contrato Administrativo.	CONTRATADA
Gestão de Contratos	Entregar equipamentos com	Falha na produção ou transporte.	Atraso no aceite dos equipamentos.	2	3	6	Substituição dos equipamentos.	CONTRATADA

	avarias ou defeitos.							
Gestão de Contratos	Descumprimento da Garantia dos Equipamentos.	Falha nos equipamentos durante o uso no período de garantia.	Paralisação total ou parcial das atividades que envolvam o uso das webcams.	1	3	3	Apresentar justificativa para o não cumprimento da Garantia e atender a solicitação de manutenção ou troca do equipamento defeituoso.	CONTRATADA

Quadro 1 - Matriz de risco deste Termo de Referência.

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas e quadro abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Tabela 6 - Escala de probabilidade.

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Tabela 7 - Escala de impacto.

- Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme quadro abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

Quadro 2 - Nível de Risco.

- Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
- Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:	Elaborado por:	Supervisionado por:	Autorizado por:
Lúcio de Sousa Marques Analista de Tecnologia da Informação	Diego dos Santos Bispo Assistente de Tecnologia da Informação	Henrique Costa Abreu Gerente de Suporte Técnico	Daniel Kazuhissa Hatano Superintendente Substituto de Tecnologia da Informação

Brasília - DF, 13 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DOS SANTOS BISPO**, Assistente de Tecnologia da Informação - Conab, em 13/11/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA ABREU**, Gerente de Área - Conab, em 13/11/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Kazuhissa Hatano**, Superintendente de Área Substituto - Conab, em 13/11/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO DE SOUSA MARQUES**, Analista de Tecnologia da Informação - Conab, em 13/11/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38849408** e o código CRC **34ED615A**.

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.005167/2024-66

CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE WEBCAMS CORPORATIVAS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA VIDEOCONFERÊNCIA E COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, COM ENTREGA DESCENTRALIZADA,

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Diretor _____, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21200.005167/2024-66, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.002/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE WEBCAMS CORPORATIVAS DE ALTA DEFINIÇÃO PARA VIDEOCONFERÊNCIA E COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, COM ENTREGA DESCENTRALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto o **fornecimento de webcams corporativas de alta definição para videoconferência e comunicação instantânea, com entrega descentralizada, de acordo com as especificações, quantidades e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Catmat	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	480444	Webcam Full HD para videoconferência corporativa com microfone	340	R\$	R\$
Total Estimado					R\$

1.4. As especificações dos bens ora contratados encontram-se detalhadas no Título 10 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

2.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o funcionamento e entrega sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

3.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer e entregar os equipamentos nas especificações e quantitativos conforme **ANEXO II** do Termo de Referência, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas.

3.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

3.1.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de site do fabricante, verificação de data e lote de fabricação, ou mesmo declaração do próprio fabricante.

3.1.5. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo pela Contratante.

3.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após ser comunicado da necessidade de substituição.

3.1.7. As despesas inerentes ao envio e devolução de equipamentos, durante o período coberto pela garantia, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.8. A garantia garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, conforme endereços relacionados no **ANEXO II** do Termo de Referência.

3.1.9. Na reposição de qualquer equipamento, durante a vigência da garantia, havendo a descontinuidade tecnológica do modelo fornecido, a CONTRATADA ou FABRICANTE deverão substituí-lo por um que atenda as especificações exigidas no edital ou superior;

3.1.10. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado técnico, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, das quais deverá constar um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada chamado;

3.1.11. Os chamados poderão ser abertos através dos seguintes canais de atendimento:

- Telefone;
- E-mail;

3.1.12. O prazo para resolução dos chamados será contado a partir do momento da identificação do chamado.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA no prazo de **3 (três) dias úteis**.

4.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à CONTRATADA, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme art. 526 e seguintes do RLC, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

4.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes ou, não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

4.12. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, deslocamentos, transportes e outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08% (oito centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

6.5. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de **90 (noventa) dias**, após o término da vigência do contrato.

6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.7. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.5; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.5.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza de Despesa **33.90.30.17**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229513**, na Ação Orçamentária **Administração da Unidade**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **TECNOLOGIA**.

8. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

10.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

10.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

10.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

10.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

10.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

10.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Compete à CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

11.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 19.4.

16.8. DA SANÇÃO DE MULTA

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a **1% (um por cento)** sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.4 deste instrumento;
- e) multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- f) multa compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- g) multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- h) multa rescisória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO**

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

19.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.002/2025 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

26.1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Cidade-Estado, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Brasília, 10 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 21/01/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40172721** e o código CRC **E84C43FE**.

Referência: Processo nº.: 21200.005167/2024-66

SEI: nº.: 40172721